



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 08/2021

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 039/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 07/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Pregão destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em cumprimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

• **ABERTURA**

Dia **29/09/2021**, de **09h00min às 09h30min** (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação) e **09h31min** (Abertura das propostas)

• **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.cmc.mg.gov.br> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.

• **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br).

---

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| 1 – PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....                 | 3  |
| 2 – OBJETO .....   | 4  |
| 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE .....              | 5  |
| 4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....    | 6  |
| 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                        | 7  |
| 6 – DO CREDENCIAMENTO .....                                    | 8  |
| 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....                              | 10 |
| 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....                           | 12 |
| 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....                  | 16 |
| 10 – DOS RECURSOS .....  | 20 |
| 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....                      | 21 |
| 12 – DA CONTRATAÇÃO .....                                      | 21 |
| 13 - DO PAGAMENTO .....  | 24 |
| 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                          | 24 |
| 15 DA EXECUÇÃO .....   | 27 |
| 16 PERÍODO DE VIGÊNCIA .....                                   | 28 |
| 17 DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                    | 28 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....                            | 31 |
| ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS.....                | 36 |
| ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....                         | 37 |
| ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP ..... | 45 |
| ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO .....                             | 46 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 08/2021

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 07/2021

---

#### **1 PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público a abertura no dia **29/09/2021 às 09h00min**, do **Processo Licitatório número 039/2021**, na modalidade de **Pregão Presencial número 07/2021**, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal número 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555/2000, Portaria desta casa legislativa nº 013/2011, suas alterações e demais condições fixadas neste edital, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Contagem, Sra. Thássia Danúbia Batista Leão e sua Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Ana Dalva Lago Oliveira; Aline Cristina de Mello; Nikollas Gomes Beraldo; e Alessandro da Silveira, designados através da Portaria N.º 029/2021, de 10 de junho de 2021.

**Data: 29 de setembro de 2021.**

**Horário: De 09:00 às 09:30 horas (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)**

**Horário: 09:31 horas (Abertura das propostas)**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.**

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



## 2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM ENTREGA PARCELADA, conforme discriminados nos anexos: I- Termo de Referência e II- Planilha de Preços parte integrante do presente edital.

2.2 Este pregão é destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em cumprimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 2.3 Da Justificativa

2.3.1 Nos termos da Solicitação de Compras nº 058/2021, emitida pela Diretora de Comunicação, Sr.<sup>a</sup> Kelly Cristina Gonçalves, justifica-se a aquisição de placas de homenagem produzidas em aço inox acondicionadas em estojo de veludo para oferecerem aos homenageados nas solenidades da Câmara Municipal de Contagem/MG, conforme segue:

2.3.2 São previstos, aproximadamente, 16 eventos ao longo do contrato, como: Mérito da Mulher Contagense; Mérito Legislativo; Mérito Educacional; e dois eventos de Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo. Como são 21 vereadores, sendo, portanto, 21 placas por evento, estimou-se o quantitativo de 336 placas.

2.3.3 Com a consolidação dos dias e meses por meio do calendário, tornou-se importante comemorar datas e marcos históricos através de solenidades. Seja com feriados nacionais ou municipais, seja com datas comemorativas para lembrar um evento, uma profissão ou uma personalidade, aprendemos desde cedo a nos importarmos com os eventos do calendário. Questões históricas e culturais envolvem os dias e enchem algumas datas de significados, tornando-as relevantes para toda uma comunidade.

2.3.4 Nesse diapasão, algumas datas são lembradas por seu enquadramento histórico, fruto de grandes lutas e conquistas, e para a Câmara, comemorá-las e reconhecer os atores que fazem parte disso é extremamente relevante e cheio de significado. Ademais, tradicionalmente, a Câmara promove eventos para homenagear personalidades que realizam ou realizaram ações de grande relevância para o Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.5 Pelo exposto, todos esses eventos fortalecem o sentimento de pertencimento e promovem reconhecimento àqueles que ajudam a construir a história do município.

## 2.4 Da Possibilidade da Contratação pela Modalidade Pregão

2.4.1 Diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado.

2.4.2 Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:

[...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)

2.4.3 Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

## 2.5 Do Valor Estimado da Licitação

2.6 A Câmara Municipal de Contagem reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário todos do Tribunal de Contas da União.

---

### 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE

---

3.1 Órgão solicitante: Diretoria Administrativa.

3.2 Natureza da Despesa:

- 33.90.30 – Material de Consumo -15 – Material para Festividades e Homenagens

3.3 A legislação estabelece que o responsável pela elaboração do Termo de Referência é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência *Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Compras, Licitação e Contratos, Matrícula 5614.*

3.5 Conforme Acórdão nº 4848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.6 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços *Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Compras, Licitação e Contratos, Matrícula 5614.*

---

## 4 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <http://www.cmc.mg.gov.br> ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 18h00min, mediante apresentação de CDR ou outro meio compatível.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.cmc.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br).

4.4.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4.3 As respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos poderão ser disponibilizadas no site <http://www.cmc.mg.gov.br>, conseqüentemente, não haverá respostas individualizadas, devendo o autor do pedido de esclarecimentos e/ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

impugnação tomar ciência das respectivas respostas no site supramencionado.

4.5 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site acima com frequência.

4.6 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, através do e-mail [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br) ou pessoalmente, na sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.6.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.7 A Câmara Municipal de Contagem não aceitará impugnação realizada por outra forma que não as estabelecidas no item anterior.

4.8 A decisão do Pregoeiro poderá ser enviada ao impugnante via e-mail e disponibilizada no site <http://www.cmc.mg.gov.br>.

4.9 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.10 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.11 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

---

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1 Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.1.1 A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

que haja pela comprovação de aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.

5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.2.3 Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo.

5.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Contagem ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

5.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.2.7 Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada.

5.2.8 Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 A participação no certame, sem prévia impugnação, implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---

6.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio ou servidor da Diretoria de Compras da Câmara de Contagem, neste caso, poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento todos os documentos do item 6.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 O credenciamento deverá ser realizado na data e horário estipulado, dia **29/09/2021 de 09:00 às 09:30**, impreterivelmente, e será efetuado conforme ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, às **09:31 horas**, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento em que, iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, oportunidade em que não serão aceitos novos proponentes.

6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

6.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

6.3.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverão apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.

6.4 O licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, no momento do seu credenciamento, conforme declaração



- Modelo Anexo IV.

6.5 As declarações de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6.6 As declarações a que se referem os subitens 6.3 e 6.4 deste Edital deverão ser entregues pela licitante quando do CREDENCIAMENTO de seu representante, conforme subitem 6.5, ou caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente a Pregoeira ou protocolizar na Presidência deste legislativo municipal, um envelope em SEPARADO, com os dizeres CREDENCIAMENTO (dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 6 – credenciamento) sob pena de ser DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.8 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.10 A Pregoeira deixa claro que não será disponibilizada, aos licitantes, cópia reprográfica de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva, sob pena de não credenciamento.

---

## 7 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

7.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

|  |
|--|
| <p><b>ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL</b><br/><b>CAMÂMRA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG</b><br/><b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021</b><br/><b>PROPOSTA COMERCIAL</b><br/><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</b><br/><b>CNPJ: _____</b><br/><b>REPRESENTANTE LEGAL: _____</b><br/><b>TELEFONE: _____</b></p> |
|--|

7.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5.1 Se o prazo citado não estiver exposto, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias.

7.5.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Contagem.

7.5.3 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7.8 Não serão aceitas as propostas que não contiverem a indicação das MARCAS dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.9 A Câmara Municipal de Contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total dos anexos I e II, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e II e o valor total do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

7.10 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá o unitário. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.12 Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

## 8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

8.1 Para fins de contratação será exigida do licitante que ofertar o menor preço, a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

8.2 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_**

**TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_**

8.3 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos III e IV deste Edital e do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato.

8.3.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2 Registro comercial se tratar de firma individual;

8.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provas da diretoria em exercício;

8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 Prova de regularidade de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.7 O Pregoeiro e sua equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº. 1.863, de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

27/12/2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4.8 Procedida a consulta, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio certificará a autenticidade através de carimbo próprio.

## **8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, sendo válida pelo tempo máximo de 90 (noventa) dias que antecederem o recebimento dos envelopes. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

## **8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1 Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.

8.6.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

8.6.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

8.6.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

## **8.7 DECLARAÇÕES:**

8.7.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.3 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.4 Declaração emitida pela empresa licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.5 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Contagem. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.6 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

## 8.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Contagem poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.8.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.1.2 No caso de documentação que não foi exigido no CRC e constante no rol de exigência deste Edital, deverá ser apresentada a documentação complementar.

8.8.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor público da Diretoria de compras, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão pública.

8.8.3 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade de representante da mesma, no termo previsto no item 6 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.8.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pela Pregoeira, antes da homologação do certame.

8.8.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.8.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

---

## 9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

---

9.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### 9.2 DOS LANCES:

9.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

9.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.2.4 Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMC na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

9.2.5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

9.2.6 As propostas comerciais dos respectivos licitante serão analisados, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente **DECLASSIFICADOS** aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.7 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

9.2.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2.7, a Pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.9 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.

9.2.10 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

9.2.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.2.12 Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

9.3.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita às propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II - Planilha de Preços, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

9.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2.2 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.3.3.1 A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

9.3.4 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 8.

9.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.4.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;

b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

9.3.7 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.3.8 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão.

9.3.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial com os valores unitários e totais devidamente ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e de aplicação, a critério da CMC, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

9.3.10 A empresa vencedora EPP ou ME ou equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação.

9.3.11 Não serão aceitos valores unitários ou globais superiores aos constantes da proposta comercial original.

9.3.12 Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.13 A Pregoeira fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.cmc.mg.gov.br> e fornecerá Xerox da Ata original assinada aos licitantes presentes.

9.3.14 Os envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.

9.3.15 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO”, que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder da Pregoeira até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, na Diretoria de Compras deste legislativo municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Câmara Municipal de Contagem, a partir do



qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

---

## 10 DOS RECURSOS

---

10.1 Declarado o vencedor ou licitação fracassada o item/lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará de cadência do direito de recurso.

10.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Câmara de Contagem, situada na Praça São Gonçalo Nº 18, Centro de Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Equipe de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, na hipótese do item 10.1 deste Título ou Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá:

10.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.

10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pela Pregoeira.

10.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Contagem e disponível no site da Câmara de Contagem situado a <http://www.cmc.mg.gov.br>.

---

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

11.1 A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gestor do contrato, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

---

## 12 DA CONTRATAÇÃO

---

12.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual constante neste edital.

12.2 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, observando os termos da Lei nº 8.666/93.

12.3 A licitante vencedora do certame convocada pela CMC terá o prazo de até 5



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, para assinar o contrato respectivo.

12.3.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.6 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.

12.7 O contrato celebrado não poderá ser objeto de sessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.8 O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

12.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12.10 **Constituem Obrigações da CONTRATADA:**

12.10.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10.2 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

12.10.3 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

12.10.4 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

12.10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

12.10.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.10.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

12.10.8 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, durante o horário comercial (09:00h às 11:00h e de 14:00 às 17:00h);

12.10.9 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

12.10.10 Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

## 12.11 **Constituem Obrigações do CONTRATANTE:**

12.11.1 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Diretoria de Comunicação, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

12.11.2 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários ao desenvolvimento dos fornecimentos;

12.11.3 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;

12.11.4 Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

12.11.5 Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato.

## 12.12 GESTOR DO CONTRATO

12.12.1 A fiscalização da execução contratual será feita pela Diretora de Comunicação, Sra. Kelly Cristina Gonçalves, Matrícula 3362, que também conferirá e autorizará o recebimento do objeto desta licitação.

---

## 13 DO PAGAMENTO

---

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

13.4 A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.

13.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1 advertência por escrito;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2 multa, nos seguintes limites máximos:

14.1.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;

14.1.2.2- 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

14.1.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3 Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;

b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;

c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entregá-la fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

d) apresentar documentação falsa;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) no caso de EPP, ME ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.8 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

14.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

14.1.7 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.1.7.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.1.7.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.1.7.3 paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.1.7.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.1.7.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.1.7.6 fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;

14.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste item 14.

14.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

14.4 As sanções relacionadas nos itens 14.1.4 a 14.1.6 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.4.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.4.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.4.4 Não mantiver a proposta;

14.4.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.4.6 Comportar-se de modo inidôneo;



14.4.7 Cometer fraude fiscal.

14.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

---

## 15 DA EXECUÇÃO

---

15.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, de forma parcelada, as expensas da Contratada, no seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, na Diretoria de Comunicação;

15.2 As entregas deverão ser realizadas nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h.

15.3 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para contratada;

15.3.1 A Câmara Municipal de Contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

15.4 Para os fornecimentos, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

15.4.1 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal de Contagem;

15.4.2 A autorização de fornecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento das placas.

15.5 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

15.5.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

15.5.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.

15.6 A Câmara Municipal de Contagem reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.6.1 As placas recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

15.7 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da CONTRATADA.

15.8 O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

15.9 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.

---

## **16 PERÍODO DE VIGÊNCIA**

---

16.1 O Instrumento de Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

---

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.3 Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado perante a Comissão de Licitação pela licitante, ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

17.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

profissionais especializados.

17.5 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Contagem.

17.7 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.9 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.10 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto deste pregão.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.13 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Contagem poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal número 8.666/93.

17.14 A Câmara Municipal de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.15 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.16 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.cmc.mg.gov.br](http://www.cmc.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no Prédio da Câmara Municipal de Contagem, Diretoria de compras, localizada na Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem, solicitado por telefone (31) 3359-9200, para envio por email: [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br). Este Edital possui 52 páginas numeradas, sendo:

- 17.16.1 Índice do Edital: página 2;
- 17.16.2 Normas da Licitação: páginas 3 a 30 ;
- 17.16.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas 31 a 35;
- 17.16.4 Anexo II – Modelos de Propostas Comerciais: página 36;
- 17.16.5 Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 37 a 44;
- 17.16.6 Anexo IV- Modelo de declaração de condição de ME ou EPP: página 45;
- 17.16.7 Anexo V – Minuta de Contrato: páginas 46 a 52.

**Contagem, 14 de setembro de 2021.**

---

**Thássia Danúbia Batista Leão**

**Pregoeira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 058/2021  
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 094/2021

UNIDADE SOLICITANTE  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

FOLHA  
1/5

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de homenagem para atendimento às demandas da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Contagem/MG, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com entrega parcelada, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1 Justificativa da Despesa e Estimativa

Nos termos da Solicitação de Compras nº 058/2021, emitida pela Diretora de Comunicação, Sr.ª Kelly Cristina Gonçalves, justifica-se a aquisição de placas de homenagem produzidas em aço inox acondicionadas em estojo de veludo para oferecerem aos homenageados nas solenidades da Câmara Municipal de Contagem/MG, conforme segue:

São previstos, aproximadamente, 16 eventos ao longo do contrato, como: Mérito da Mulher Contagense; Mérito Legislativo; Mérito Educacional; e dois eventos de Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo. Como são 21 vereadores, sendo, portanto, 21 placas por evento, estimou-se o quantitativo de 336 placas.

Com a consolidação dos dias e meses por meio do calendário, tornou-se importante comemorar datas e marcos históricos através de solenidades. Seja com feriados nacionais ou municipais, seja com datas comemorativas para lembrar um evento, uma profissão ou uma personalidade, aprendemos desde cedo a nos importarmos com os eventos do calendário. Questões históricas e culturais envolvem os dias e enchem algumas datas de significados, tornando-as relevantes para toda uma comunidade.

Nesse diapasão, algumas datas são lembradas por seu enquadramento histórico, fruto de grandes lutas e conquistas, e para a Câmara, comemorá-las e reconhecer os atores que fazem parte disso é extremamente relevante e cheio de significado. Ademais, tradicionalmente, a Câmara promove eventos para homenagear personalidades que realizam ou realizaram ações de grande relevância para o Município.

Pelo exposto, todos esses eventos fortalecem o sentimento de pertencimento e promovem reconhecimento àqueles que ajudam a construir a história do município.

#### 2.2 Da Possibilidade da Contratação pela Modalidade Pregão

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado.

Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:

[...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)

Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 058/2021  
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 094/2021

UNIDADE SOLICITANTE  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

FOLHA  
2/5

amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

### 2.3 Justificativa de Pregão Presencial

Nas disposições da legislação vigente, a opção pelo Pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

Diante da preferência ao pregão eletrônico e em atendimento da demanda da Pregoeira, a Câmara está em negociação para contratação de um sistema para esse fim, que deverá ser utilizado o mais breve possível. Sendo assim, até sua contratação, justificamos a adoção da modalidade de licitação Pregão Presencial em detrimento ao Pregão eletrônico para a contratação de bens comuns, cujo critério de julgamento será o menor preço obtido por item.

Ao analisarmos a experiência de pregoeiros do nosso Município, observa-se que não há perdas na adoção da forma presencial, observando-se algumas vantagens:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- No pregão presencial, a fase de habilitação é mais rápida, porque os documentos de habilitação são entregues na própria sessão de pregão, pois sequencialmente, o pregoeiro analisa os referidos documentos e comprovada a regularidade do licitante, já há a possibilidade de efetivar-se a habilitação da mesma durante a sessão.
- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame. Pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Á luz de todo o exposto, atendidas as condicionantes inculpidas na Lei, justifica-se a pertinência e a necessidade de contratação de bens e serviços comuns através do Pregão Presencial, visto que em sua forma Presencial são atendidos os princípios de impessoalidade, moralidade, celeridade, economicidade, eficiência, competitividade e, conseqüentemente, obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

#### 3.1 Descrição dos itens a serem adquiridos

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA   | UNID. | QTDE. |
|------|---|-------|-------|
| 01   | Placa de homenagem produzidas em aço inox 304, medindo 30 cm X 20 cm, com espessura de 0,8 mm, gravada por processo de foto-corrosão, alto/baixo relevo, com acabamento escovado no centro da placa e molduras espelhadas, com pintura DUCCO automotiva, Brasão em cores impresso em UV de alta definição em policromia diretamente no inox, finalizada com corte abaulado, acondicionadas em estojo de veludo PRETO OU AZUL de alta qualidade, medindo 36 cm X 26 cm, com aba móvel e plaquinha de aço inox contendo a identificação do homenageado. | UN    | 336   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 058/2021  
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 094/2021

UNIDADE SOLICITANTE  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

FOLHA  
3/5

#### 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, de forma parcelada, as expensas da Contratada, no seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, na Diretoria de Comunicação;

4.2 As entregas deverão ser realizadas nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h.

4.3 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para contratada;

4.3.1 A Câmara Municipal de Contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

4.4 Para os fornecimentos, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

4.4.1 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal de Contagem;

4.4.2 A autorização de fornecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento das placas.

4.4.5 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

4.4.5.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

4.4.5.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.

4.6 A Câmara Municipal de Contagem reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

4.6.1 As placas recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.7 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.8 O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

4.9 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.

#### 5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 058/2021  
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 094/2021

UNIDADE SOLICITANTE  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

FOLHA  
4/5

6.1 Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.  
6.1 A Contratada assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.  
6.2 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 02 (duas) horas.  
6.3 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidade.  
6.4 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.  
6.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.  
6.6 A Contratante poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

#### 7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.  
7.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.  
7.3 O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.  
7.4 A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.  
7.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.

#### 9. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Srª Kelly Cristina Gonçalves - Diretora de Comunicação, Matrícula 3362, da CONTRATANTE, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

##### 10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.01.1.01.031.0058.2062.33.90.30 – Consumo – Item 15 - Material para Festividades e Homenagens

##### 10.2 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;  
10.2.2 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;  
10.2.3 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 058/2021  
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 094/2021

UNIDADE SOLICITANTE  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

FOLHA  
5/5

atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

10.2.4 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

10.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

10.2.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

10.2.8 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, durante o horário comercial (09:00h às 11:00h e de 14:00 às 17:00h);

10.2.9 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

10.2.10 Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

**10.3 Constituem Obrigações do CONTRATANTE:**

10.3.1 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Diretoria de Comunicação, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

10.3.2 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos fornecimentos;

10.3.3 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;

10.3.4 Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

10.3.5 Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidna Rosevane Duarte  
Diretora de Compras, Licitação e Contratos  
Matrícula 5614

DATA

DE ACORDO DO SETOR DEMANDANTE

Kelly Cristina Gonçalves  
Diretora de Comunicação  
Matrícula 3362

03/09/2021

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

Vereador Alexsander Chiodi Maia  
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG  
Matrícula 1205



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS

| PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º07/2021  |  |   |     |       |                |             |
|---|--|---|-----|-------|----------------|-------------|
| MENOR PREÇO POR ITEM (preenchida em papel timbrado da proponente)   |  |   |     |       |                |             |
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA   |  | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE                             |     |       |                |             |
| Razão Social  |  |   |     |       |                |             |
| CNPJ  |  |   |     |       |                |             |
| Endereço  |  |   |     |       |                |             |
| Telefone/Fax  |  |   |     |       |                |             |
| Nome do Representante Legal   |  |   |     |       |                |             |
| Identidade do Representante Legal   |  |   |     |       |                |             |
| CPF do Representante Legal  |  |   |     |       |                |             |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA  | MARCA   | UN. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01- Cota Exclusiva  | Placa de homenagem produzidas em aço inox 304, medindo 30 cm X 20 cm, com espessura de 0,8 mm, gravada por processo de foto-corrosão, alto/baixo relevo, com acabamento escovado no centro da placa e molduras espelhadas, com pintura DUCO automotiva, Brasão em cores impresso em UV de alta definição em policromia diretamente no inox, finalizada com corte abaulado, acondicionadas em estojo de veludo PRETO OU AZUL de alta qualidade, medindo 36 cm X 26 cm, com aba móvel e plaquinha de aço inox contendo a identificação do homenageado. |   | UN  | 336   | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>   |  |   |     |       |                |             |
| <b>Prazo de Validade da Proposta:</b>   |  | 60 (sessenta dias)  |     |       |                |             |
| <b>Entrega - prazo e condições:</b>   |  | Conforme edital e seus anexos.                            |     |       |                |             |
| <b>Local de Entrega:</b>  |  | Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem. |     |       |                |             |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>   |  |   |     |       |                |             |
| 1. O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha. |  |   |     |       |                |             |
| 2. Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período do contrato.  |  |   |     |       |                |             |
| Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.   |  |   |     |       |                |             |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.  |  |   |     |       |                |             |
| Data e local.   |  |   |     |       |                |             |
| Assinatura do Representante Legal da Empresa  |  |   |     |       |                |             |

### **OBSERVAÇÕES:**

- NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE NÃO CONTIVEREM AS MARCAS DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº.07/2021 , Processo nº.039/2021 conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Data de validade da procuração**

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 07/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

## DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL) SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Pessoa Jurídica), ....., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Empresário, sócio ou preposto)

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

### DECLARAÇÃO

A (O) \_\_\_\_\_ (empresa),  
por meio de seu representante legal o

Sr.(a) \_\_\_\_\_ declara para sua habilitação no processo nº 039/2021 , Pregão Presencial nº 07/2021, de que não consta em nosso quadro societário nenhum funcionário público do Município de Contagem.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO N° 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

## DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES

### DECLARAÇÃO

A (O) \_\_\_\_\_ (empresa), por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** do licitante

**OBSERVAÇÃO:** ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2021

### PA. 039/2021 PP. 07/2021

#### CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Alexsander Chiodi Maia, portador da Carteira de Identidade nº. MG 5.427.124 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 793.098.366-87, na qualidade de **CONTRATANTE**;

#### CONTRATANTE

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**RESOLVEM**, na forma da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.555/2000, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, na fundamentação jurídica, subsidiariamente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**1.1** Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, Requisição de Compras nº 94/2021 de 03/09/2021, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 039/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 24



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

**3.1** O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, de forma parcelada, as expensas da Contratada, no seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, na Diretoria de Comunicação;

**3.2** As entregas deverão ser realizadas nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h.

**3.3** Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para contratada;

**3.3.1** A Câmara Municipal de Contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

**3.4** Para os fornecimentos, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

**3.4.1** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal de Contagem;

**3.4.2** A autorização de fornecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento das placas.

**3.5** O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

**3.5.1** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**3.5.2** O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.

**3.6** A Câmara Municipal de Contagem reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**3.6.1** As placas recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**3.7** Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da CONTRATADA.

**3.8** O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

**3.9** Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com **TERMO INICIAL** em **XX (xxx) DE XXX DE 2021** e **TERMO FINAL** em **XX (xxx) DE XXX DE 2023**, podendo ser modificado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor **TOTAL ESTIMADO** da contratação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA  | MARCA | UN. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-----|-------|----------------|-------------|
| 01   | Placa de homenagem produzidas em aço inox 304, medindo 30 cm X 20 cm, com espessura de 0,8 mm, gravada por processo de foto-corrosão, alto/baixo relevo, com acabamento escovado no centro da placa e molduras espelhadas, com pintura DUCO automotiva, Brasão em cores impresso em UV de alta definição em policromia diretamente no inox, finalizada com corte abaulado, acondicionadas em estojo de veludo PRETO OU AZUL de alta qualidade, medindo 36 cm X 26 cm, com aba móvel e plaquinha de aço inox contendo a identificação do homenageado. |       | UN  | 336   |                |             |

5.2 As demais especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 nas seguintes dotações:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA | FONTE |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------|
| 1.01.1.01.031.0058   | 2062              | 33.90.30.15         | 0100  |

6.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, á vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

7.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

7.4 A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.

7.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ***CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO***

**8.1** Os preços dos produtos, objeto do presente contrato têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do pregão número 07/2021.

**8.2** Os preços ajustados são finais, definitivos e IRREAJUSTÁVEIS, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.3** O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.5** Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

## ***CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

**9.1** Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do objeto contratado, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente, através de servidor designado.

**9.1.1** Para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato foi designado o ocupante do cargo de Diretora de Comunicação da Câmara Municipal de Contagem, conforme Termo de Referência.

**9.2** À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer itens, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**9.3** A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar o fornecimento, a(s) Nota(s) Fical(is) e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela CONTRATADA, quando não houver determinação contrária.

**9.4** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**9.5** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

**9.6** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA***

**10.1** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, além das resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são aquelas previstas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e demais normas pertinente.

### **10.1.1 DA CONTRATADA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.1.1** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;
- 10.1.1.2** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;
- 10.1.1.3** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 10.1.1.4** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 10.1.1.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 10.1.1.7** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 10.1.1.8** Responsabilizar-se pela entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, durante o horário comercial (09:00h às 11:00h e de 14:00 às 17:00h);
- 10.1.1.9** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 10.1.1.10** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

## 10.1.2 DA CONTRATANTE

- 10.1.2.1** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Diretoria de Comunicação, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 10.1.2.2** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos fornecimentos;
- 10.1.2.3** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
- 10.1.2.4** Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- 10.1.2.5** Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.
- 11.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

**12.1** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

IV - Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**12.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;

**12.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**12.4** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

**12.5** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO***

**13.1** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

**13.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

**13.1.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.1.3** judicial, nos termos da legislação.

**13.2** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

**14.1** É vedado à **CONTRATADA**:

**14.2** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.3** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Contagem em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Contagem  
Vereador Alexander Chiodi Maia - Presidente

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_